

## **PROJETO DE LEI Nº. 013/2011.**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI Nº. 2.907/2000, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE JOSÉ BONIFÁCIO.**

**DR. PEDRO JOSÉ BRANDÃO DOS REIS**, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc...

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:-

**ARTIGO 1º** - O Artigo 2º, da Lei Municipal nº. 2.907, de 20 de novembro de 2000, que Criou e Regulamentou o Conselho Municipal do Meio Ambiente, alterado pela Lei Municipal 3.424, de 23 de Abril de 2009, passa a vigor com a seguinte nova redação:-

**“ARTIGO 2º** - O Conselho Municipal do Meio Ambiente de José Bonifácio será constituído com os seguintes membros, indicados pelo Poder Executivo, através de setores a serem representados e nomeados pelo Prefeito Municipal:-

- I -** Representante do poder Executivo;
- II -** Representante dos Funcionários Públicos Municipais;
- III -** Representante da Polícia Militar Ambiental;
- IV -** Representante do CATI;
- V -** Representante das Entidades ou Clube de Serviços;
- VI -** Representante dos Professores da Rede Estadual;
- VII -** Representante dos Professores da Rede Municipal;
- VIII -** Representante da Associação Comercial e Industrial;
- IX -** Representante da Imprensa Escrita ou Falada;
- X -** Representante de ONGs do Setor Ambiental com sede no Município;
- XI -** Representante da OAB;
- XII -** Representante de Associação de Moradores de Bairros.”

**ARTIGO 2º** - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº. 2.907, de 20 de novembro de 2000, que Criou e Regulamentou o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio, “Paço Municipal João Felix de Mendonça”, aos 11 dias do mês de Abril de dois mil e nove.**

**PEDRO JOSÉ BRANDÃO DOS REIS**  
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº. 013/2011.**

**J U S T I F I C A T I V A**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Visa a presente propositura, obter a providencial autorização dessa Casa de Leis, para que o Executivo possa proceder alteração no Artigo 2º da Lei Municipal nº. 2.907, de 20 de novembro de 2000, que Criou e Regulamentou o Conselho Municipal do Meio Ambiente, alterado pela Lei Municipal 3.424, de 23 de Abril de 2009.

Isto posto, este Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei que ora tem a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido à alta apreciação e deliberação, confiante em um parecer favorável.

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos onze dias do mês de abril de dois mil e onze.**

**PEDRO JOSÉ BRANDÃO DOS REIS**  
**Prefeito Municipal**